



PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. A aquisição de uma Pá Carregadeira e uma Motoniveladora para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|---------|-----------------|--------------|
| 00001 | PÁ CARREGADEIRA- CABINE FECHADA PÁ CARREGADEIRA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, POTENCIA BRUTA DO MOTOR (ISSO 14396) DE 152 HP (113 Kw), FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 8.126 kgf, PESO OPERACIONAL 10.050 KG, CARGA OPERACIONAL DE 3.054 kg, COM BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E COMPROVADA ROBUSTEZ. | 1.00 | UNIDADE | 720.000,000 | 720.000,00 |
| 00002 | MOTONIVELADORA-CABINE FECHADA MOTONIVELADORA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR ELETRONICO COMMON RAIL, TURBOALIMENTADO DE ALTO DESEMPENHO, POTENCIA BRUTA MINIMA 193HP E 144Kw, CERTIFICADO TIER III, BAIXO CONSUMO E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES, PESO OPERACIONAL DE 16.266 Kg, LAMINA DE 13 FURO (3.962 mm) COM ALTA CAPACIDADE DE CORTE E PERFIL MULTITIRRAIOS ROLL AWAY, CAPO BASCULANTE, TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE E LOCK-UP. | 1.00 | UNIDADE | 1.150.000,000 | 1.150.000,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 1.870.000,00 |

1.2. A despesa com objeto do presente edital é garantida através do CONVÊNIO N° 0118/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte -SETRAN e Município de Itaituba.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme justificativa:



2.1.1.O Município de Itaituba faz parte do Programa Verdes (PMV), o qual objetiva o combate ao desmatamento no Estado e o fortalecimento da produção rural de maneira sustentável. Sua economia é fortemente influenciada pelas atividades de agricultura, agronegócios e pecuária, tendo grande representatividade no PIB Municipal, sendo que parte dessa produção tem origem na agricultura familiar, fomentada por pequenos produtores que se distribuem nas diversas comunidades rurais;

2.1.2. Um dos problemas mais graves que afetam as comunidades circunvizinhas as vicinais é a inexistência de estradas de qualidade, que permitam a acessibilidade, transporte escolar e escoamento da produção agrícola, cuja parcela extrativista é bem significativa no município. Destaca-se que a atividade de transporte é fator indutor de desenvolvimento, entretanto, no período de inverno Amazônico a trafegabilidade nessas estradas vicinais é comprometida por boa parte do ano em decorrência de erosões transversais ou rompimento de aterros e ausência de drenagens, refletindo negativamente no cotidiano e no trato do poder público com as populações rurais;

2.1.3. Neste sentido, por entendermos que a manutenção de estradas vicinais é uma das prioridades governamentais que necessitam de intervenções frequentes de recuperação em suas extensões, com vistas melhoria na qualidade de vida da população, fomento a economia da região, além de possibilitar geração de emprego e renda, busca-se alternativa e parcerias atendimento a esta importante demanda;

2.1.4. Diante do exposto, a partir da formalização do convenio com a Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN, justifica-se o pedido de aquisição de uma Pá Carregadeira e uma Motoniveladora para o Município de Itaituba. O equipamento será utilizado para execução de serviços de recuperação de estradas Vicinais, no interior das faixas de domínios definidas quando a demarcação do parcelamento rural da área do município de Itaituba.

2.2. Em atendimento a solicitação através de MEMO. Nº 01056/2022, de 27/06/2022, SD nº 0201/2022 e Justificativa, assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes -Secretário Municipal de Infraestrutura e José Alci Oliveira da Silva-Diretor Administrativo; a Diretoria de Compras/Setor de Licitação deu prosseguimento no procedimento legal de compras para efetuar a aquisição do objeto requerido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento de uma Pá Carregadeira e uma Motoniveladora deverão obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificado e aceito pela Administração.

3.3. O prazo para entrega dos equipamentos rodoviários será de até 30 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.



3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento de uma Pá Carregadeira e uma Motoniveladora, detalhando as especificações dos equipamentos contratados.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da data de entrega do equipamento rodoviário.

3.5. Previsão de revisões recomendada pela montadora.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e transporte até o local de entrega dos maquinários será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos maquinários até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos equipamentos rodoviários entregues com as especificações deste Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das retroscavadeiras, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia das mesmas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Projeto 1213.267851012.1.068 Aquisição de Máquinas e Caminhões , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.



5.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor unitário médio estimado é o mesmo valor definido no CONVÊNIO N° 0118/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte -SETRAN e Município de Itaituba.

6.2. Entretanto, para auxiliar o Sr. Pregoeiro na condução do julgamento da proposta de preços, também, considerou as pesquisas realizadas para definição dos valores referenciais do Convênio, com intuito de prestar suporte ao Pregoeiro e noção do preço dos equipamentos rodoviários atual corrente no mercado nacional.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 09 de Agosto de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)